



DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Designa funcionária responsável para emissão de boletos bancários para pagamento de multa, proveniente de penalidade ética.

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 44 do Regimento Interno e reunido ordinariamente com os Conselheiros Membros: Ana Luiza Loureiro Souto de Castro, Darcleine Costa Manarte, Edmar de Oliveira Andrade e Pedro Paulo Barbosa Cordeiro, em Manaus – AM, na sede do Conselho, no dia 04 de março de 2015;

Considerando que o art. 19, IV da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece a possibilidade de aplicação da penalidade de multa;

Considerando que o art. 5º, IV da Resolução nº 58 do CAU/BR estabelece a multa como modalidade de penalidade aplicável em faltas éticas;

Considerando a necessidade de apresentação de usuário especialmente designado pela CEPED-CAU/AM para gerar boletos bancários de penalidade multa.

DELIBEROU:

1. Designar a Sra. **Cristianne da Silva Macêdo**, Gerente Geral do CAU/AM, número de matrícula funcional no CAU/AM 000005, como usuária a ser cadastrada no SICCAU para emissão de boletos bancários referentes à penalidade de multa em processos éticos- disciplinares;

Com aprovação por unanimidade,

Manaus /AM, 04 de março de 2015.

Ana Luiza Souto Loureiro de Castro

Arq. e Urb. Ana Luiza Souto Loureiro de Castro

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional, Ética e Disciplina do CAU/AM